



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



CONTRATO N.º 015/2021  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS (PI) E A EMPRESA TELESAT  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO  
FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, PARA ATENDER O  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.059/0001-08, com sede na Av. Manoel Rodrigues, S/N/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exo. Sr. Prefeito;

**CONTRATADO:** TELESAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.671.856/0001-02, com sede na Av. Manoel Rodrigues, nº S/N, na cidade de Eliseu Martins/PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/21, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet banda larga, para atender as necessidades do Município de ELISEU MARTINS-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (**doze**) parcelas, de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2021.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ELISEU MARTINS**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR



- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

#### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

#### **CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



ELISEU MARTINS (PI), 10 de Fevereiro de 2021

*Aldemir de Souza Dias*  
MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS (PI)  
**CONTRATANTE**

*Antonio Rogério Silva Sousa*  
TELESAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF